



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Maceió

ANO XIX

Maceió, Quinta-feira, 01 de Dezembro de 2016

Nº 5115

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO DE MACEIÓ  
RUI SOARES PALMEIRA

VICE-PREFEITO  
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGP  
JULIANA VERGETTI DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG  
JOSÉ LAGES JUNIOR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
RICARDO ANTÔNIO DE BARROS WANDERLEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS  
HUMANOS E PATRIMÔNIO - SEMARHP  
FELIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
CELIANY ROCHA APPELT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM  
CLAYTON ANTÔNIO SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - SMCI  
DIOGO SILVA COUTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
ANADAYSE REZENDE DOREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL  
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF  
GUSTAVO LIMA NOVAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR E  
SANEAMENTO - SMHPS  
MAC MERRHON LIRA PAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
URBANIZAÇÃO - SEMINFRA  
ROBERTO BARBOSA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO - SEMPLA  
MANOEL MESSIAS FERREIRA DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO TURISMO -  
SEMPTUR  
JAIR GALVÃO FREIRE NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE -  
SEMPMA  
ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONO NETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E  
CIDADANIA - SEMSC  
MÔNICA BEZERRA SURUAGY MONTENEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E  
ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES  
JURANDIR BOIA ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CONTROLE DO  
CONVÍVIO URBANO - SMCCU  
REINALDO BRAGADA DA SILVA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE  
MACEIÓ - SIMA  
FREDERICO GONÇALVES CARNEIRO LINS

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ -  
SLUM  
DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E  
TRÂNSITO - SMTT  
DÁRIO CESAR BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS  
HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP  
NEANDER TELES ARAÚJO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC  
VINÍCIUS CAVALCANTE PALMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - IPREV  
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO  
BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - ARSMAC  
LEONARDO NOVAES MACHADO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC  
DINÁRIO AUGUSTO LEMOS JUNIOR

## ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

### RESOLUÇÃO Nº. 20/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Maceió, Flávia de Macedo Cítonio, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 4.023 de 02 de abril de 1991 e Regimento Interno.

Considerando:

- Que havendo necessidade de complementação dos serviços de saúde por insuficiência de rede própria, o município poderá recorrer à iniciativa privada com preferência para as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

- Que existe decisão judicial determinando que o município de Maceió realize a transferência dos pacientes internados nas clínicas psiquiátricas, conforme Ação Civil Pública nº 0716185-82.2016.8.020001;

- Que a ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE ALAGOAS – ASSUMA, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, criada em 1999 e oficializada em julho de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 21.850.100/0001-87, apresentou Proposta de implantação de Serviços de Residências Terapêuticas – SRTs em Maceió;

- Que a referida proposta está em consonância com a Portaria nº 3.090/2011 do Ministério da Saúde, elaborada a partir da Lei nº 10.216/2001, a qual redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- Que a Portaria nº 3.090/2011 estabelece que os Serviços de Residências Terapêuticas – SRTs, sejam definidos em tipo I e II e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços de Residências Terapêuticas – SRTs;

- Que a implantação dos Serviços de Residências Terapêuticas – SRTs em Maceió tem como objetivo acolher pessoas acometidas de transtorno mental grave com histórico de longa permanência em hospitais psiquiátricos ou hospitais de custódia;

- Que o conselho de saúde é órgão de controle social do SUS de caráter permanente e deliberativo, espaços de discussão, proposição, deliberação, fiscalização e avaliação, podendo inclusive propor correções e aperfeiçoamentos com o objetivo de defender os interesses da coletividade para que estes sejam atendidos pelas ações governamentais;

- Que os conselhos de saúde no seu papel fiscalizador do SUS têm como atribuições, entre outras, fiscalizar a assistência prestada pelos prestadores de serviços do SUS no âmbito municipal com o objetivo de auxiliar o gestor no controle do contrato e garantir o controle social sobre o serviço contratado para que sejam observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, assim como da probidade administrativa;

- Que o convênio em epígrafe se encontra na Comissão de Acompanhamento de Projetos, Contratos e Convênios do CMS/ Maceió para análise e posterior parecer;

RESOLVE:

- Aprovar ad referendum a celebração de Convênio entre o município de Maceió, através da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DE ALAGOAS – ASSUMA, objetivando a implantação e execução do Serviço de Residência Terapêutica – SRT pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, desde que não ocorra alteração em seu objeto;

- Que a Comissão de Acompanhamento de Projetos, Contratos e Convênios do CMS/ Maceió, após análise, apresente parecer conclusivo e ressalvas pertinentes para apreciação e deliberação do pleno deste conselho.

FLÁVIA DE MACEDO CITONIO  
Presidente do Conselho Municipal  
de Saúde de Maceió

Homologo a Resolução do CMS/Maceió nº 20/16 de 17 de Novembro de 2016, nos termos da Lei nº. 4.023 de 02 de Abril de 1991.

RUI SOARES PALMEIRA  
Prefeito de Maceió

\*Republicada por Incorreção

LEI Nº. 6.567  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.  
PROJETO DE LEI Nº. 6.899/2016.  
AUTOR: VER. SILVANIA BARBOSA

DÁ DENOMINAÇÃO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica denominado de PRAÇA PINGO D'ÁGUA, o espaço público localizado no bairro do Trapiche da Barra, nesta cidade.  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de Novembro de 2016.

RUI SOARES PALMEIRA  
Prefeito de Maceió

LEI Nº. 6.568 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.  
PROJETO DE LEI Nº. 6.900/2016  
AUTOR: VER. TEREZA NELMA

DÁ DENOMINAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de RUA SANTA LOURDES, atualmente conhecida de fato como RUA CL 200539 - Quadra 07B e 08B do Conjunto Mutirão, Chã da Jaqueira, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de Novembro de 2016.

RUI SOARES PALMEIRA  
Prefeito de Maceió

LEI Nº. 6.569 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.  
PROJETO DE LEI Nº. 6.901/2016.  
AUTOR: VER. TEREZA NELMA

DÁ DENOMINAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de RUA SÃO CLEMENTE, atualmente conhecida de fato como RUA CL 200538 - Quadra 04A e 05D do Conjunto Mutirão, Chã da Jaqueira, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de Novembro de 2016.

RUI SOARES PALMEIRA  
Prefeito de Maceió

LEI Nº. 6.570 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.  
PROJETO DE LEI Nº. 6.902/2016.  
AUTOR: VER. FRANCISCO HOLANDA FILHO

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO CENTRO DE APOIO AS COMUNIDADES – CAC